



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

“ADVENTURE TRAVEL WORLD SUMMIT – ATWS 2026”

1. OBJETO

1.1. Contratação de cota para participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, que acontecerá no período de 14 a 17 de setembro de 2026, na cidade de Quebec, província de Quebec – Canadá, contemplando ações de promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul.

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.3. Considerando que a contratação se refere a cota específica de participação no evento Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, cuja comercialização está vinculada à própria organização do evento, fica facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 7º, § 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.941/2022, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 16.378/2024.

1.4. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar justifica-se em razão da existência de uma única solução passível de contratação para atendimento da necessidade específica da Administração, correspondente à cota de participação na modalidade Keynote Principal, disponibilizada pela organização do evento, não havendo pluralidade de soluções para a contratação da referida cota.

1.5. Os elementos necessários ao planejamento da contratação e previstos no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 constam, no que couber, no presente Termo de Referência, em atendimento ao art. 7º, § 9º, do Decreto Estadual nº





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

15.941/2022, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 16.378/2024.

1.6. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS

Itens					
Tipo	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.
Lote Único	01	0002798	Contratação de empresa para instalação e manutenção de serviços e produtos em exposições, congressos e conferências.	Serviço	1

1.7. REQUISITOS MÍNIMOS

1.7.1. A seguir descrevem-se os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

1.7.2. Participação na modalidade Keynote Principal, contemplando mesa de destino durante o Marketplace, exclusiva para destinos, em posição de destaque para a realização de reuniões previamente agendadas;

1.7.3. Disponibilização de até 12 (doze) reuniões, com duração aproximada de 12 (doze) minutos cada, a serem previamente agendadas;

1.7.4. Disponibilização de tempo de apresentação de até 7 (sete) minutos, incluindo a possibilidade de exibição de vídeo de 3 (três) a 4 (quatro) minutos sobre o destino ou a marca, observado o limite total destinado à apresentação;

1.7.5. Disponibilização de espaço dedicado na área de networking para parceiros, destinado à exposição de banner e materiais promocionais, além de reuniões, e uma





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

mesa tipo coquetel;

1.7.6. Exposição do logotipo da CONTRATANTE em materiais apropriados do evento e na página oficial do evento;

1.7.7. Exposição do logotipo da CONTRATANTE, com link, na página de parceiros da ATTA pelo período de 1 (um) ano;

1.7.8. Disponibilização de 04 (quatro) inscrições para participantes.

1.8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

1.8.1. Para fins de instrução do processo de contratação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação, da inviabilidade de competição, da justificativa de preços e das demais condições exigidas para a contratação.

1.8.2. A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA compreende:

- a)** proposta comercial contendo a descrição da cota de participação e o respectivo valor;
- b)** documento de constituição e comprovação da existência e regularidade da entidade;
- c)** W-9 – documento de identificação fiscal da contratada nos Estados Unidos da América;
- d)** Annual Report;
- e)** documentos de identificação e representação de seu representante legal, incluindo cópia do passaporte e comprovante de residência;
- f)** declaração de exclusividade ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade da CONTRATADA para a comercialização da cota de participação





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

objeto da contratação;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menor;

h) declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) declaração de que a CONTRATADA não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nem submetida às sanções que impeçam sua contratação, nos termos da legislação aplicável;

j) declaração de que os documentos ou exigências previstos na legislação brasileira que não possuam correspondência no ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América não se aplicam à CONTRATADA;

k) documentos comprobatórios dos preços praticados pela CONTRATADA em participações semelhantes, incluindo as invoices utilizadas para fins de justificativa de preços;

l) documentação de apresentação e informações oficiais do evento, incluindo folder ou material equivalente, contendo as características e condições da cota de participação contratada;

m) certificação de autenticidade dos documentos apresentados.

1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.10. ATOS NORMATIVOS

1.10.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

1.10.2. Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

1.10.3. Decreto Estadual nº 16.378, de 6 de fevereiro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022;

1.10.4. Decreto Estadual nº 15.940, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

1.10.5. Decreto Estadual nº 16.119, de 6 de março de 2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual;

1.10.6. Decreto Estadual nº 16.173, de 4 de maio de 2023, que aprova o Estatuto da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR;

1.10.7. Lei Estadual nº 2.652, de 17 de julho de 2003, que institui o Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul;

1.10.8. Decreto Estadual nº 11.340, de 14 de agosto de 2003, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.652, de 17 de julho de 2003.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR tem por finalidade fomentar, incentivar e promover o desenvolvimento do turismo no Estado, bem como viabilizar a atividade econômica dos recursos turísticos do Estado e divulgar suas atrações, nos termos do art. 2º, incisos I e III, de seu Estatuto.

2.2. Compete à FUNDTUR planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades de promoção e fomento à exploração do potencial turístico do Estado, bem como identificar oportunidades de investimentos na área de turismo e firmar acordos, convênios, contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas e com empresas privadas nacionais e internacionais para a execução das atividades de sua competência, conforme previsto no art. 3º, incisos I, III e IX, de seu Estatuto.

2.3. À Gerência de Feiras e Eventos, subordinada à Diretoria de Promoção e Mercado, compete apoiar e subsidiar a Diretoria na proposição e discussão da programação de eventos e da participação nestes, coordenar e executar a participação da FUNDTUR e do trade de Mato Grosso do Sul em eventos relevantes do setor de turismo nacional e internacional, apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com o trade emissivo e incentivar a participação da comunidade, do trade turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, workshops, congressos, feiras e exposições destinados ao desenvolvimento e à promoção da atividade turística, nos termos do art. 21 do Estatuto.

2.4. O Adventure Travel World Summit – ATWS 2026 é um evento internacional voltado ao segmento de turismo de aventura, promovido pela Adventure Travel Trade Association – ATTA, que reúne profissionais de diferentes mercados, incluindo operadores de turismo, representantes de destinos, meios de hospedagem, profissionais de mídia e outros agentes especializados do setor. O





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

evento constitui espaço destinado à troca de conhecimentos, desenvolvimento de negócios, relacionamento profissional e conexão entre destinos, fornecedores e compradores do mercado internacional de turismo de aventura.

2.5. A edição de 2026 será realizada na cidade de Québec, Canadá, no período de 14 a 17 de setembro de 2026, tendo em sua programação atividades de networking, sessões educacionais, palestras, Marketplace, MediaCONNECT e outras oportunidades de relacionamento profissional.

2.6. O Marketplace constitui uma das atividades de negócios do evento, proporcionando reuniões previamente agendadas entre destinos, fornecedores e potenciais parceiros comerciais. Para a edição de 2026, a organização informa a possibilidade de realização de até 12 reuniões, com duração de 12 minutos cada, destinadas ao estabelecimento de relações comerciais e ao desenvolvimento de novos negócios no mercado internacional.

2.7. A participação de Mato Grosso do Sul no ATWS 2026 mostra-se pertinente à estratégia de promoção internacional do Estado, especialmente pela possibilidade de apresentar seus destinos e produtos turísticos a profissionais especializados no segmento de aventura, ampliar o relacionamento com operadores e demais agentes do mercado e fortalecer a presença do destino em um ambiente internacional especializado.

2.8. Nesse contexto, a contratação da cota de participação na modalidade Keynote Principal mostra-se adequada à necessidade identificada, por possibilitar a exposição do destino Mato Grosso do Sul em espaço destinado à promoção e ao relacionamento comercial, associada à realização de reuniões com profissionais do mercado e à apresentação do destino ou da marca, contribuindo para ampliar sua visibilidade e fortalecer oportunidades de negócios no mercado internacional de





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

turismo de aventura.

3. PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá no período de 14 a 17 de setembro de 2026, durante a realização do evento Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, na cidade de Quebec, província de Quebec – Canadá.

3.2. As ações de promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul previstas na cota de participação serão realizadas durante o período de realização do evento, de acordo com a programação, as condições e os horários estabelecidos pela organização do Adventure Travel World Summit – ATWS 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de cota de participação no evento Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de setembro de 2026, na cidade de Québec, província de Québec, Canadá, contemplando ações de promoção e divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul.

4.2. A cota de participação na modalidade Keynote Principal compreende as ações e contrapartidas estabelecidas pela organização do evento, incluindo participação no Marketplace, oportunidades de relacionamento e reuniões com profissionais do mercado, apresentação do destino ou da marca, espaço na área de networking, exposição da marca e disponibilização de 04 (quatro) inscrições para participantes.

4.3. A solução possui caráter não continuado, uma vez que sua execução está vinculada à realização do ATWS 2026, não apresentando requisitos de habitualidade ou continuidade após o encerramento do evento.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Em razão da natureza do objeto, vinculado à realização do evento Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, não se aplica garantia contratual posterior à execução das atividades e entregas previstas na cota de participação.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos servidores abaixo indicados, especialmente designados para o acompanhamento do contrato, nos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758022

Gestor Substituto de Contrato:

Patrícia Navarrete

Matrícula: 116435024

Fiscal de Contrato:

Nome: Breno Furusho de Amorim

Matrícula: 512570021

Fiscal de Contrato Substituto:

Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves

Matrícula: 122763021





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação do cumprimento das condições, obrigações e entregas previstas neste Termo de Referência e no contrato, de forma a assegurar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando aos seus superiores as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. No caso de afastamento ou impedimento dos servidores designados, a CONTRATANTE providenciará sua substituição, observadas as disposições aplicáveis.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da invoice ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

7.3. Constatada irregularidade em quaisquer certidões, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.6. Persistindo a irregularidade e considerada improcedente a defesa da CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo, poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio dos servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 15.938/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à sua regularização.

8.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.5. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, informações, conteúdos e elementos de identificação da marca que sejam de sua responsabilidade e necessários à execução das ações de promoção e divulgação previstas na cota de participação.

8.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.7. A CONTRATANTE não responderá por obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou comercial decorrentes da execução do objeto que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral responsabilidade pela adequada execução do objeto, observando as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Cumprir, durante a execução do objeto, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à realização do evento e às atividades compreendidas na cota de participação contratada.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

9.3. Disponibilizar à CONTRATANTE, durante o período de realização do Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, todas as ações e contrapartidas integrantes da cota de participação contratada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Cumprir a programação e os prazos estabelecidos pela organização do evento para a realização das ações, atividades e demais contrapartidas previstas na cota de participação.

9.5. Disponibilizar as condições necessárias à participação da CONTRATANTE nas atividades previstas na cota contratada, incluindo aquelas relacionadas ao Keynote Principal, Marketplace, reuniões previamente agendadas, apresentação sobre o destino ou a marca, espaço de networking, exposição da marca e inscrições, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta.

9.6. Informar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração na programação, nas condições de participação ou nas demais circunstâncias que possam afetar a execução do objeto.

9.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações que lhe sejam atribuíveis em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

9.9. Reparar ou corrigir, quando cabível, as falhas ou irregularidades de sua responsabilidade verificadas na execução do objeto.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

9.10. Responder pelos danos que comprovadamente causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade na execução do objeto.

10. SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas, quando cabíveis, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, critérios e disposições estabelecidos no Decreto Estadual nº 16.189/2023 e demais normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando os prazos e demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

11.2. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências eventualmente verificadas e adotando as providências necessárias para sua regularização.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **US\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos dólares americanos)**, correspondente à cota de participação na modalidade Keynote Principal, conforme proposta apresentada pela Adventure Travel Trade Association – ATTA. Para fins de estimativa da despesa, foi considerada a cotação de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por dólar americano, tendo como referência a data de abertura da demanda, em 17 de agosto de 2026, resultando no valor estimado de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**. O valor da contratação será mantido em moeda estrangeira, ficando o pagamento em reais sujeito à conversão pela taxa de câmbio vigente na data do pagamento.

12.2. A estimativa de preços foi realizada mediante análise de 03 (três) invoices emitidas pela Adventure Travel Trade Association – ATTA, organizadora do evento Adventure Travel World Summit – ATWS 2026, relativas a participações no referido evento, conforme discriminado a seguir:

12.2.1. Ministry of Tourism of Ecuador – US\$ 33.700,00, referente à modalidade “2026 ATWS – Keynote Speaker Partnership”;

12.2.2. European Travel Commission – US\$ 33.700,00, referente à modalidade “2026 ATWS – Keynote Speaker Partnership”;

12.2.3. Japan National Tourism Organization – US\$ 45.000,00, referente à modalidade “2026 ATWS – Speaker Partnership & Main Lounge”.

12.3. A análise dos documentos demonstra que o valor de US\$ 33.700,00 proposto para a contratação da cota de participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul não se encontra acima dos valores praticados para a modalidade “Keynote Speaker Partnership”, tendo em vista que corresponde aos valores constantes das invoices apresentadas pelo Ministry of Tourism of Ecuador e pela European Travel Commission. Verifica-se, ainda, que o valor proposto é inferior ao constante da





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

invoice emitida em favor da Japan National Tourism Organization, de US\$ 45.000,00, referente à modalidade de participação distinta, denominada “Speaker Partnership & Main Lounge”.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.85904.23.695.2224.6247.0001	33903922	0170380031	2026

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Marlise Monteiro de Souza Gasparetto

Matrícula 471533022

Evelyse Fonseca Leite Sousa

Matrícula 497826024

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Decreto “P” nº 796, de 10 de agosto de 2026 – DOEMS nº 12.249 – pág 77)

